



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



DECRETO N.º 4.681/2.022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano de 6.234 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, com área de 396 metros quadrados, dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de edificação da "Biblioteca Municipal" para funcionamento permanente em prédio próprio;

CONSIDERANDO que é de utilidade pública a instalação e funcionamento de "Biblioteca Municipal", tratando-se de direito à educação, cultura, acesso à informação, dentre outros direitos fundamentais, possibilitando o acesso por todos a um espaço adequado e prazeroso para leitura e para o conhecimento;

CONSIDERANDO que a alínea "m", do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, considera-se como utilidade pública a construção de edifícios públicos;

CONSIDERANDO que a propriedade de Matrícula n.º 6.234, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com 396 metros quadrados atende a necessidade, uma vez que localizado na região centra da cidade, cerca de 200 metros de distância da Praça Antônio Cândido Borges, que é a praça central da cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana de 396 metros quadrados de área superficial, proveniente da Matrícula n.º 6.234, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, cadastrado neste Município sob n.º 0242-004, de propriedade de Rosineide Fernandes Baioni, portador do RG n.º 17.406.696, emitido pela SSP/SP e Nestor Gonçalves da Cruz, portador do RG n.º 9.139.955-6, emitido pela SSP/SP, destinada a construção da "Biblioteca Municipal".

§1º - O imóvel objeto da desapropriação possui a seguinte descrição: *"Uma casa construída de tijolos, coberta de telhas, com 4 cômodos e seu respectivo terreno que constitui parte da data "F", do quarteirão nº 08, situado no lado ímpar da Avenida Vítório Luvizari, distante 34 metros, da esquina com a Rua Jerônimo Hipólito da Silva, e que no emplacamento municipal recebeu o nº 951, na cidade de Cosmorama, comarca de Tanabi, medindo o terreno nove (09) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por quarenta e quatro (44) metros de cada lado e da frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a Avenida Vítório Luvizari, por um lado com o terreno de Irene Casagrande, sucessora de Concheta Grecco Zacas, por outro lado com o restante da data F, ou quem de direito, e pelos fundos com a data B, ou quem de direito".*

§2º - No imóvel declarado de utilidade pública pelo presente, existe, uma edificação que, conforme Laudo de Avaliação, está em situações precárias, sem condições de utilização e/ou aproveitamento.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365/41, e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 13 de maio de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo